

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 21.009, de 05.03.2002, que dispõe sobre normas relativas ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau, c/c a Regimento Interno do TRE/AM, disciplinadoras de normas concernentes ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau e, considerando o SEI nº 0003818-03.2024.6.04.0000.

RESOLVE:

Fica designado o MM. Juiz de Direito de Entrância Inicial ANDERSON LUIZ FRANCO DE OLIVEIRA, titular do 1º Juizado Cível e Criminal da Comarca de Parintins/AM, para responder pelo Juízo da 04ª ZE - Parintins/AM, durante as folgas compensatórias da titular a MM. Juíza de Direito de Entrância Inicial JULIANA ARRAIS MOUSINHO, nos dias 11 e 12.04.2024 e 15 a 19.04.2024.

(Assinatura Eletrônica)

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE/AM

PORTARIA Nº 201/2024 TRE-AM

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em virtude de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, I, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO que o art. 23, III, da LGPD determina a indicação, pelas pessoas jurídicas de direito público que tratam dados pessoais, de um encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO que as atribuições do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, definidas no art. 41, da LGPD;

CONSIDERANDO o artigo 1º, I e II, da Resolução nº 363, de 12 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece medidas para o processo de adequação à LGPD a serem adotadas pelo Tribunais;

CONSIDERANDO o artigo 41 da Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que todos os setores institucionais são suportados por serviços ou sistemas tecnológicos, conferindo o caráter multidisciplinar da proteção e privacidade de dados pessoais e, por consequência, a necessidade de deliberação colegiada acerca dos projetos relativos à LGPD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor OSMARINO RODRIGUES VALCÁCIO JÚNIOR como o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em conformidade com o art. 41, da Lei 14.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I - aceitar as reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. As informações para contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverão estar disponibilizadas, de forma clara e objetiva, no sítio do TER-AM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de março de 2024

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente

PORTARIA Nº 200/2024 TRE-AM

Altera a Portaria Conjunta nº 281/2021, que institui o Comitê Gestor de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais e designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em virtude de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, I, da Lei nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO que o art. 23, III, da LGPD determina a indicação, pelas pessoas jurídicas de direito público que tratam dados pessoais, de um encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO o artigo 1º, I e II, da Resolução nº 363, de 12 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD a serem adotadas pelo Tribunais;

CONSIDERANDO o artigo 41 da Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que todos os setores institucionais são suportados por serviços ou sistemas tecnológicos, conferindo o caráter multidisciplinar da proteção e privacidade de dados pessoais e, por consequência, a necessidade de deliberação colegiada acerca dos projetos relativos à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais (CGPPDP) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas (TRE-AM), responsável pela avaliação, adequação, implementação e aperfeiçoamento dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º O Comitê é órgão colegiado de assessoramento da Presidência, composto pelos seguintes membros:

- I - Juíza ou Juiz Auxiliar da Presidência;
- II - Juíza ou Juiz Auxiliar da Corregedoria;
- III - Diretor Geral;
- IV - Secretário de Tecnologia da Informação;
- V - Secretário de Gestão de Pessoas;
- VI - Secretário de Administração, Orçamento e Finanças;
- VII - Secretário Judiciário;
- VIII - Assessoria de Gestão e Governança;
- XI - Assessoria de Comunicação; e
- X - Ouvidoria.

§ 1º Caberá ao Juiz Auxiliar da Presidência a coordenação do CGPPDP.

§ 2º As reuniões do CGPPDP serão convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer Membro.

§ 3º O Coordenador do CGPPDP designará um de seus assessores para atuar como secretário.